



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

SEJDI
27.06.22
Proibido

PROJETO DE LEI N.º 076/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR METAS E OBJETIVOS NO PPA E LDO. ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal nº 2277/2021 de 28 de junho de 2021, a seguinte meta e objetivo:

I - **Meta**: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

**Objetivo**: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Morrinhos do Sul, Lei Municipal 2.303/2021, de 04 de outubro de 2021, a seguinte meta e objetivo:

I - **Meta**: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

**Objetivo**: Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 270.000,00 assim distribuídos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**Órgão** – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

**Unidade Orçamentária:** Recursos Vinculados - 03

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451- Infra-Estrutura Urbana

**Programa** – Infra-Estrutura Rodoviária – 26

**Projeto/Atividade** – Pavimentação de Ruas – 1002

**Elemento da Despesa**

4.4.72.51.00.00.00.1182 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$

270.000,00

**Art. 4º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão** – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio - 07

**Unidade Orçamentária:** Recursos vinculados - 03

**Elemento da Despesa**

4.4.90.52.00.00.00.1161/1.008 – Equipamento e Material permanente.....R\$

154.599,64

4.4.90.52.00.00.00.0001/1.008 – Equipamento e Material permanente.....R\$

115.400,36

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de junho de 2022.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar para investimento na área de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de Morrinhos do Sul.

Os recursos são oriundos do Orçamento Geral, com o objetivo de realizar a Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral do Morro do Forno, através do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária Urbana e Rural – CIDIRUR e parceria com o governo do Estado do Rio Grande do Sul.

---

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal